



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº20/2024</b>
DE: Secretaria de administração	Data: <b>04/06/2024</b>
PARA: Setor de Licitação	

**Assunto:** Solicitação de Contratação de Auxiliar Administrativo

Prezada Senhora Elaine

Solicito que seja feita aditivo ao contrato 8/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 50/2023 para a contratação de um Auxiliar Administrativo para prestação de serviços na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, especificamente para lotação no setor de contabilidade, com carga horária de 30 horas semanais, valor mensal R\$ 2.805,16, período de 07 (sete meses)

**Justificativa:**

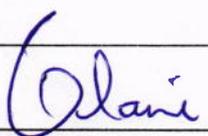
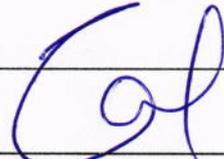
A necessidade de contratação de um Auxiliar Administrativo para o setor contábil decorre da ausência de servidores em razão de férias, licenças e faltas e a rotina do trabalho do departamento supracitado, informamos ainda a existência prévia dotação orçamentária em anexo.

Além disso, é fundamental considerar a experiência prévia do profissional no setor, o que garantirá a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços contábeis.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
**Cristiano de Almeida**  
Secretário de Administração

Recebido por: _____			04/06/2024
	Nome	Assinatura	

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000232/2024		LUCRO PRESUMIDO	
PROTOCOLO 13068.200516/2024-03			
DATA DE PROTOCOLO 24/01/2024			
AUXILIAR ADM		CBO: 4110-10	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS			
NSB - PR			
CONTRATO PARA 12 MESES			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.260,68
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.260,68</b>
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	R\$ 105,06
B	Adicional de Férias	1	R\$ 35,05
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 140,10</b>
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)
A	INSS (folha desonerada conforme Lei n.º 12.546, de 2011)	valor variável	0,00%
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%
C	RAT AJUSTADO	valor variável	3,00%
D	SESC ou SESI	valor padrão	1,50%
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%
G	INCRA	valor padrão	0,20%
H	FGTS	valor padrão	8,00%
	<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>
			<b>R\$ 235,33</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vale Trans.	Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 560,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 81,00
D	Benefício social Familiar		R\$ 26,00
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 26,00
F	Seguro de vida <sup>2</sup>		
G	Outros (especificar) <sup>2</sup>		
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 693,00</b>
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 140,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 235,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 693,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.068,44</b>
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	ANO	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%
B	Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%
C	Multa do FGTS (40%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,01%
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,33%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,44%
	<b>TOTAL</b>		<b>6,17%</b>
			<b>R\$ 35,31</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias <sup>2</sup>	8,33%	R\$ 105,06
B	Substituto nas Ausências Legais <sup>2</sup>	0,28%	R\$ 3,50
C	Substituto na Licença-Paternidade <sup>2</sup>	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho <sup>2</sup>	0,02%	R\$ 0,23
E	Substituto no Afastamento Maternidade <sup>2</sup>	0,04%	R\$ 0,48
F	Substituto em Outras Ocorrências (especificar) <sup>2</sup>	0,00%	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,69%</b>	<b>R\$ 109,54</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intraornada</b>			
4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto em Intervalo para repouso e alimentação <sup>2</sup>		R\$-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$-</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais <sup>2</sup>		R\$ 109,54
4.2	Intraornada <sup>2</sup>		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 109,54</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
5	Insumos Diversos	Valor Anual	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI		R\$ 5,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar) <sup>2</sup>		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5,00</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,25
B	Lucro	0,25%	R\$ 6,20
C	Tributos	11,65%	R\$ 319,74
C.1.	Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 17,68
C.2.	Tributos Federais COFINS	3,00%	R\$ 81,62
C.3.	Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 136,04
C.4.	CPRB	3,00%	R\$ 84,39
<b>TOTAL</b>		<b>8,91%</b>	<b>R\$ 326,19</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.260,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.068,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 35,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 109,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,00
<b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>			<b>R\$ 2.478,97</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 326,19
<b>Valor TOTAL por Empregado</b>			<b>R\$ 2.805,16</b>

Nº	Descrição dos Serviços	Carga Horária Semanal	Número de Profissionais	Valor Mensal por Profissional	Valor Total Mensal
1	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Administração	44h	1	R\$ 3.541,81	R\$ 3.541,81
2	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Obras	44h	3	R\$ 3.541,81	R\$ 10.625,43
3	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde	44h	1	R\$ 3.541,81	R\$ 3.541,81
4	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	44h	6	R\$ 3.541,81	R\$ 21.250,86
5	Prestação de serviços de condução de veículos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com carteira de habilitação na modalidade D	44h	2	R\$ 5.172,90	R\$ 10.345,80
6	Prestação de Serviços de copeiragem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos	44h	1	R\$ 3.497,85	R\$ 3.497,85
7	Prestação de Serviços de copeiragem na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	44h	3	R\$ 3.497,85	R\$ 10.493,55
8	Prestação de serviços para auxílio nas tarefas da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração	40h	1	R\$ 3.476,92	R\$ 3.476,92
9	Prestação de serviços para auxílio nas tarefas da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração	30H	1	R\$ 2.805,16	R\$ 2.805,16
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$</b>	<b>69.579,19</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$</b>	<b>834.950,28</b>



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023**

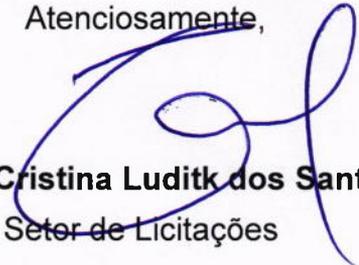
Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 8/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos, firmado com a empresa **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.860.236/0001-21, para acréscimo de 3,35% ao valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 19.636,12 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, referente a contratação de mais 01 (um) auxiliar nas tarefas da unidade administrativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforma justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**PARECER JURÍDICO**Pregão Eletrônico nº 8/2024****Contrato nº 8/2024****Assunto: Aditamento Contratual****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 8/2024, cujo objeto é a *“contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos, firmado com a empresa **MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236-0001-21”*, para acréscimo de 3,35% ao valor original do contrato, ou seja, em R\$ 19.636,12 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), referente à contratação de mais 01 (um) auxiliar nas tarefas da unidade administrativa, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A presente solicitação veio acompanhada de correspondência interna emitida pela Secretaria Municipal de Administração, que justifica a necessidade de contratação de um Auxiliar Administrativo para o setor contábil ante a ausência de servidores em razão de férias, licenças e faltas e rotina do trabalho do departamento respectivo, indicando, inclusive, a dotação orçamentária.

Outrossim, a Secretaria frisa que é de fundamental importância considerar a experiência prévia do profissional no setor, o que garantirá a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços contábeis.



Veio, ainda, a planilha de custos e formação de preços, bem como relatório de saldo de conta de despesas.

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTOS**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

### **2.1. Da legislação de regência:**

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se do pregão eletrônico, conforme se observa do processo administrativo nº 98/2023.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

## **2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:**

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 8/2022, que tem por objeto a *“contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos, firmado com a empresa MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236-0001-21”*.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de contratação de um Auxiliar Administrativo para o setor contábil ante a ausência de servidores em razão de férias, licenças e faltas e rotina do trabalho do departamento respectivo.

Segundo informação prestada, o valor a ser acrescido, corresponde a 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), sem consignar outros eventuais aditamentos de valor ocorridos anteriormente.

Feitas estas considerações, com base em correspondência interna firmada pelo Senhor Secretário de Administração, passa-se à análise de legalidade do aditamento contratual.

Pois bem, conforme se observa do Processo Administrativo n. 98/2023, o contrato que ora se pretende aditivar (8/2024), decorre da Ata de



Registro de Preços sob nº 1/2024. Neste ponto, cabe esclarecer se é possível o aditamento solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Com efeito, a ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Isto evidencia a diferente natureza jurídica da ata e dos contratos dela decorrentes.

Conforme posicionamento doutrinário a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.

Neste sentido, em tese, não se aplica aos contratos decorrentes das atas, as vedações constantes do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, *in verbis*:

*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (O destaque não é encontrado no original).*

Por outro lado, dada a diferente natureza jurídica da ata e do contrato que dela decorre, o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013, prevê que os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços **poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Assim, compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais (art. 65, da Lei nº 8.666/1993).

No caso em tela, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei, a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*[...]*

***b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

***§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.***

***§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:***

*[...]* (Os destaques não constam do original).

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com o referido aditamento, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade do adito contratual na forma como pretendido pela Administração. Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 18 de junho de 2024.

**Carlos Eduardo da Silva**

Procurador Jurídico – OAB/PR 118.675



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.860.236/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAI SERVICE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 1104 ANDAR 10 COND LONDON CJ CMRL</b>
CEP <b>80.060-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@SPXSERVICOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3732-4452</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2024** às **14:20:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**  
**CNPJ: 31.860.236/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:37:46 do dia 20/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2024.

Código de controle da certidão: **EEF6.7AF8.9EDF.163C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.860.236/0001-21  
**Razão Social:** MAI SERVICE  
**Endereço:** - RUA BENJAMIN CONSTANT 67 - / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2024 a 12/07/2024

**Certificação Número:** 2024061305005245497572

Informação obtida em 18/06/2024 14:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.860.236/0001-21  
Certidão n°: 42947241/2024  
Expedição: 18/06/2024, às 14:30:37  
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.860.236/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033840225-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.860.236/0001-21**

Nome: **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Resultado de consulta consolidada

Consultado: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

CPF/CNPJ: 31860236000121

Data consulta: 18/06/2024 14:31:41

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	<a href="#">Link para a sanção</a>



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31860236000121

## 2 Itens encontrados

## Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
FRANCISCO BELTRÃO	31.860.236/0001-21	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	25/08/2023	24/08/2025	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente
PATO BRANCO	31.860.236/0001-21	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	15/05/2024	15/05/2026	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/06/2024 14:34:47

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**  
CNPJ: **31.860.236/0001-21**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Suspensão (15/05/2026) - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR<br />Suspensão (24/08/2025) - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.336.917

CNPJ: 31.860.236/0001-21

Nome: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:06 do dia 03/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: B34EA953DCBC4B8D48C80153A6877BBCC8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 01/09/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 096/2024**

Nova Santa Bárbara, 19/06/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 8/2024.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado em 3,35% o contrato nº 8/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2023, firmado com a empresa **MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 19.636,12 (dezenove mil, seiscientos e trinta e seis reais e doze centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações e Contratos



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 096/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado em 3,35% o contrato nº 8/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2023, firmado com a empresa MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

*Laurita S.C. Almeida*  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_ / /  
Nome Assinatura data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/06/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	283.629,34	216.370,66
001 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	283.629,34	216.370,66
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	283.629,34	216.370,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	283.629,34	216.370,66
<b>Total Geral</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>283.629,34</b>	<b>216.370,66</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/06/2024

Contas de despesa: 410

501



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21, com sede na Rua Benjamin Constant, 67 Conj 1104 Andar 10 Cond London CJ CMRL - CEP: 82520580 - Bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Cesar Cilento Neto**, inscrito no CPF nº 086.511.309-29, RG nº 10.861.714-4, resolvem aditar o contrato n.º 8/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos, firmado entre ambos em 29/01/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 3,35% (três virgula trinta e cinco por cento) ao valor original do contrato, referente a contratação de mais 01 (um) auxiliar nas tarefas da unidade administrativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total

PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Lote 001	5	11401	Prestação de serviços de auxílio nas tarefas da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, com o fornecimento de 01 (um) funcionário, com carga horário de <b>30 (trinta) horas semanais</b>	Serviço	MESES	7	2.805,16	19.636,12
<b>TOTAL</b>								<b>19.636,12</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará custos adicionais a Administração no valor total de **R\$ 19.636,12 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**PAULO CESAR CILENTO**  
NETO:08651130929Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR CILENTO  
NETO:08651130929  
Dados: 2024.06.20 15:35:58 -03'00'**Paulo Cesar Cilentto Neto**

Mai Service - Serviços Integrados em Gestão de Mao de Obra Ltda – Contratada

**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki**

Assessora Jurídica

Fiscal - Portaria nº 81/2024



## A fiscal do contrato n° 8/2024 - Serviços terceirizados

 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>  
**Data** 20/06/2024 14:41

 3° Aditivo Contrato 8 2024 - Mai Service - Valor.pdf (~193 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 3° termo aditivo ao contrato n° 8/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 50/2023, firmado com a empresa **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.860.236/0001-21, cujo objeto é a contratação de mais 01 (um) auxiliar nas tarefas da unidade administrativa, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 licitacao@nsb.pr.gov.br

**EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 8/2024.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 50/2023.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21, com sede na Rua Benjamin Constant, 67 Conj 1104 Andar 10 Cond London CJ CMRL - CEP: 82520580 - Bairro: Centro, Curitiba/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de auxílio nas tarefas das unidades administrativas.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 19.636,12 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/06/2024.

**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

Aos 21 dias do mês junho de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 50/2023, numeradas do nº 479 ao nº 507, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações